

- REQUERIMENTO** Número / (.^a)
- PERGUNTA** Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista acompanha com crescente preocupação os passos que têm sido dados pelo Governo tendentes a uma suposta fusão das empresas que prestam os serviços de transporte coletivo na área metropolitana de Lisboa.

De facto, o Governo criou uma marca denominada de Transportes de Lisboa. Uma marca que apresentou como agregadora das empresas Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML, E.P.E.), Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris, S.A.) Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A..

Mas temos visto com estupefação a transformação ilegal de uma eventual marca numa suposta empresa. E em conflito com autarcas e trabalhadores lançando o caos no setor e prejudicando os utentes e a economia.

Este processo, para além de estar ferido de uma ilegalidade original, considerando que na opinião do Partido Socialista o Governo não tem poderes para efetuar esta operação, no que às empresas Metro e Carris diz respeito, não apresenta as necessárias garantias de salvaguarda dos direitos dos trabalhadores bem como de manutenção da qualidade da prestação do serviço público de transportes.

Tal facto levou à apresentação de um pedido de apreciação da constitucionalidade dos processos de concessão da atividade destas duas empresas, aguardando-se neste momento por uma decisão do Tribunal Constitucional.

Não contente com essa ilegalidade original o Governo continua a desencadear este processo de suposta fusão praticando atos subseqüentes que configuram novas ilegalidades gritantes.

Desde logo, porque esta “pseudoempresa” gestora das quatro empresas, a Transportes de Lisboa, não foi legalmente criada. Não se conhece nenhum normativo legal ou estatutário que a institua. Não se conhecem processos legais de fusão ou incorporação.

E não estando criada, não se entende ao abrigo de que normativos legais se apresentam e atuam o Eng. Rui Loureiro e seus pares como Presidente e membros de um Conselho de Administração de uma entidade que não existe.

Mais grave ainda, estamos a assistir a transferências ilegais de trabalhadores que deixam de exercer funções numa empresa para passarem a desempenhar funções em outra empresa.

Do mesmo modo, foi recentemente conhecida uma ilegal macro estrutura de dirigentes da Transportes de Lisboa que agrupa funções das diferentes empresas na Transportes de Lisboa sem que esta exista.

Analogamente há funcionários de uma empresa a exercerem ilegalmente funções hierárquicas sobre funcionários de outras empresas.

Acresce, que há trabalhadores que estão a ser colocados sem funções e/ou a serem geograficamente deslocados ao mesmo tempo que o Eng. Rui Loureiro anuncia reduções de pessoal via despedimentos ou reformas antecipadas.

Não pode também deixar de ser denunciado o facto de, segundo as estruturas representativas dos trabalhadores, estarem a ocorrer pressões ilegais sobre os trabalhadores, destas 4 empresas, para que aceitem a mudança de empresa, bem como de função, e noutros casos, pressões para a reforma antecipada ou processos de despedimento.

Tudo isto desrespeita as regras básicas da legislação laboral e afronta de forma gravosa os direitos dos trabalhadores.

Assim sendo, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º e nos termos do art.º 229º, ambos do Regimento da Assembleia da República, vimos através de V. Exa, perguntar, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao Senhor Ministro da Economia:

1. A empresa Transportes de Lisboa existe? Como e quando foi legalmente criada? Em caso afirmativo, a empresa foi objeto do respetivo registo e ato constitutivo?
2. Foi nomeado algum Conselho de Administração para esta “empresa” Transportes de Lisboa?
3. Como pode o Governo promover transferências ilegais de trabalhadores entre empresas? Do mesmo modo, como pode promover uma ilegal macro estrutura de dirigentes da Transportes de Lisboa? E colocar quadros de uma empresa a exercerem funções hierárquicas sobre funcionários de outras empresas?
4. O Governo tem conhecimento do processo de despedimentos que poderá estar em curso?
5. O Governo tem conhecimento da pressão que pode estar a ser efetuada sobre os trabalhadores, em violação das regras laborais, para que aceitem a transferência entre empresas?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 1 de Junho de 2015

Deputado(a)s

RUI PAULO FIGUEIREDO(PS)

JOÃO PAULO CORREIA(PS)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.